



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de  
Moradia, Urbanização e  
Saneamento - EMUSA

## TERMO DE RESCISÃO

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 54/2020 QUE FIRMAM, DE UM LADO A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA E, DE OUTRO LADO, E A LGCONE CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Aos vinte dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um, por este INSTRUMENTO, de um lado, a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto n.º 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987 - 11º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu **Presidente, Paulo Cesar Silva Carrera, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 09330082-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 020486287-61, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado LGCONE CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 133, sala 204, no bairro Ingá, no município de Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 11.904.553/0001-95, neste ato, representada por seu **Sócio, Leandro Silva Guimarães, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 157809/D CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.143.727-85, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente termo de rescisão amigável do CONTRATO Nº 54/2020**, que tinha por objeto **“obras de melhorias da infraestrutura turística da sede do Parque Natural Municipal (antigo Parque da Cidade), localizado na Estrada da Viração s/nº, no Bairro São Francisco, no Município de Niterói/RJ”**, com fundamento nos artigos 79, II, da Lei nº 8666/93, de acordo com razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima autoridade, da esfera administrativa, a que está subordinado o contratante e exaradas no **Processo Nº 500000272/2019** a que se refere o contrato.



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de  
Moradia, Urbanização e  
Saneamento - EMUSA

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo é a rescisão amigável do referido contrato nº **54/2020**, com eficácia a partir da data da assinatura, considerando a conveniência de ambas as partes em não manter mais o referido Negócio Jurídico.

1.2 A presente rescisão amigável não dispensará ambas as partes do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes que serão apuradas e quitadas conforme os autos dos procedimentos administrativos nº **500000272/2019** e os seus anexos, tampouco impedirá a aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

2.1 A EMUSA será responsável pela publicação do extrato do presente termo no Diário Oficial do Município, e por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente Termo de Rescisão em três vias e para um só efeito.

### **PELA EMUSA:**

Paulo Cesar Silva Carrera  
**Presidente da EMUSA**

### **PELA CONTRATADA:**

Leandro Silva Guimarães  
**Sócio**